



Guaratinguetá, 01 de julho de 2022.

Ofício C-nº 208/2022

Envia Projeto de Lei Executivo n.º 098/2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Este Executivo Municipal encaminha para a apreciação por essa Casa de Leis, o presente Projeto de Lei Executivo nº 098/2022, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A presente propositura visa receber autorização para abrir, nos termos do art. 42, da Lei Federal nº 4.320/1964, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 65.958,48 (Sessenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos), na Secretaria Municipal de Saúde, referente Recurso Federal – Portaria nº 1.136 de 20 de maio de 2022, para o incentivo de Custeio às Ações de Vigilância Virais, do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, do Grupo de Vigilância em Saúde e dá outras providências.

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares considerações de elevado apreço e distinta consideração.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
GRACIANO ARILSON DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de
Guaratinguetá/SP

Seção de Secretaria e Expediente. – TMRSR/am.





PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 098/2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/1964, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 65.958,48 (Sessenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos), na Secretaria Municipal de Saúde, referente a Recurso Federal – Portaria nº 1.136 de 20 de maio de 2022, para o incentivo de Custeio às Ações de Vigilância Virais, do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, do Grupo de Vigilância em Saúde e dá outras providências. A classificação orçamentária será:

02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.305.0105.2551 – Vigilância em Saúde		
05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	400	R\$ 43.200,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	397	R\$ 22.758,48

Total: R\$ 65.958,48

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º, terá como cobertura o Recurso Federal – Portaria nº 1.136 de 20 de maio de 2022.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicação em 20/05/2022 | Brasília, DF | Edição nº 117
Órgão: Ministério da Saúde | Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 1.136, DE 20 DE MAIO DE 2022

Habilita Estados, Distrito Federal e Municípios ao recebimento do Incentivo de Custeio às Ações de Vigilância, Prevenção e Controle das IST, Aids e Hepatites Virais, do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, do Grupo de Vigilância em Saúde e de outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28 de setembro de 2017, das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que trata do financiamento e das transferências dos recursos federais para ações e os serviços públicos de saúde do SUS;

Considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/2017/GM/MS para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 232, de 7 de fevereiro de 2022, que aprova os novos valores da transferência fundo a fundo do Incentivo às Ações de Vigilância, Prevenção e Controle das IST, Aids e Hepatites Virais, do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, do Grupo de Vigilância em Saúde e de outras providências;

Considerando a retificação da Portaria GM/MS nº 232, publicada no Diário Oficial da União de 04 de março de 2022; e

Considerando as pactuações realizadas nas respectivas Comissões Intergestores Bipartite - CIB, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados Estados, Distrito Federal e Municípios ao recebimento do Incentivo de Custeio às Ações de Vigilância, Prevenção e Controle das IST, Aids e Hepatites Virais, do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, do Grupo de Vigilância em Saúde.

Art. 2º As Secretarias Estaduais, do Distrito Federal e Municipais de Saúde relacionadas nesta Portaria farão jus ao valor anual publicado, em 12 (doze) parcelas mensais, conforme os anexos II ao XVIII desta Portaria.

§ 1º Quanto a divisão por 1/12 (um doze avos) dos valores anuais do Incentivo de Custeio às Ações de Vigilância, Prevenção e Controle das IST, Aids e Hepatites Virais, de cada ente federativo, implicar em diploma, os valores serão arrolados em duas parcelas diárias.

§ 2º Os recursos foram distribuídos conforme destinação homologada pelas respectivas Comissões Intergestores Bipartites, dispostas no anexo I a esta Portaria.

Art. 3º Os entes federativos beneficiados constantes desta Portaria, que estejam com repasse do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS) e do Piso Variável de Vigilância em Saúde relacionado nesta Portaria bloqueado, por



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camifrasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100350030003500350033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de

de Nascidos Vivos (SINASC) e do Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM), não farão jus aos recursos previstos nesta Portaria, caso a regularização da alimentação dos sistemas ocorra após 90 (noventa) dias da data de publicação do bloqueio, conforme disposto no art. 453 da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nessa Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com os processos de pagamentos instruídos.

Art. 5º Os recursos financeiros para a execução das atividades de que trata esta Portaria são oriundos do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho - 10.305.5023.20AL - Apoio aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - Plano Orçamentário 0002 - Incentivo às Ações de Vigilância, Prevenção e Controle das IST/AIDS e Hepatites Virais.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros vigentes conforme discriminado nos parágrafos abaixo.

§ 1º Os municípios que foram desabilitados na nova resolução da CIB receberam a última parcela dos recursos em abril de 2022.

§ 2º Os municípios que tiveram redução de valores na nova resolução da CIB terão os valores ajustados a partir da data da resolução CIB e receberão a diferença em parcelas mensais, conforme o valor total pactuado. As parcelas totais não poderão ultrapassar o valor do pactuado anualmente.

§ 3º Os municípios que tiveram aumento de valores na nova resolução da CIB terão os valores ajustados a partir da data da resolução CIB, com efeitos financeiros a partir de janeiro de 2022. A diferença referente ao pagamento das parcelas de janeiro a abril será paga em parcela única e o restante ajustado em parcelas mensais, conforme o valor total pactuado. As parcelas totais não poderão ultrapassar o valor pactuado anualmente nem o valor total de referência da Unidade Federada.

§ 4º Os novos municípios, que foram habilitados para o recebimento de recursos a partir das Resoluções/Deliberações realizada em CIB, constantes no Anexo I dessa Portaria, receberão os recursos a que fazem jus a partir de maio de 2022, não havendo pagamento retroativo para esses municípios. As parcelas totais não poderão ultrapassar o valor pactuado anualmente nem o valor total de referência da Unidade Federada.

Art. 7º Ficam revogadas as seguintes Portarias:

- I - Portaria GM/MS nº 699, de 15 de abril de 2021, publicada no DOU nº 71, de 16 de abril de 2021;
- II - Anexo III da Portaria nº 966, de 19 de maio de 2014, publicada no DOU nº 94, de 20 de maio de 2014;
- III - Portaria nº 3107, de 18 de novembro de 2020, publicada no DOU nº 222, de 20 de novembro de 2020;
- IV - Anexo VIII da Portaria nº 966, de 19 de maio de 2014, publicada no DOU nº 94, de 20 de maio de 2014;
- V - Anexo X da Portaria nº 966, de 19 de maio de 2014, publicada no DOU nº 94, de 20 de maio de 2014;
- VI - Portaria nº 2619, de 25 de setembro de 2020, publicada no DOU nº 187, de 29 de setembro de 2020;
- VII - Anexo III da Portaria nº 1390, de 03 de julho de 2014, publicada no DOU nº 126, de 04 de julho de 2014;
- VIII - Anexo IV da Portaria nº 1390, de 03 de julho de 2014, publicada no DOU nº 126, de 04 de julho de 2014;
- IX - Anexo V da Portaria nº 1390, de 03 de julho de 2014, publicada no DOU nº 126, de 04 de





Origem do Extrato:
 GovConta CAIXA:
 Conta Referencial:
 Nome:

GOVCONTA CAIXA
 306500010
 0306/006/00624038-3
 SP 351840 FINE CT SUSCUSTEIO

Data e Hora da Consulta: 08/06/2022 09:07:45

:: Resumo do Dia

Limite do Cheque Especial	0,00
SALDOS BLOQUEADOS	0,00C
SALDO DISPONIVEL	12.400.336,70C
SALDO PROPRIO DISPONIVEL	12.400.336,70C

Nota - Saldo a disposição até o final da operação em caixa.

:: Informações Tarifa Disponibilização de Limite

Descrição	Valor
-----------	-------

Nota - Tarifas em reais

:: Informações de Cheque Especial

Tarifa	Valor
--------	-------

Nota - Tarifas em reais

:: Aplicações

Aplicação	Saldo (R\$)
FIC PRATICO CP	12.218.582,13C

:: Lançamentos do Dia

Data Mov	Rf. Pag	Descrição	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
08/06/2022	000001	CRED TED	153.600,00C	153.600,00C
08/06/2022	000001	CRED TED	27.754,58C	181.354,58C

:: Lançamentos Futuros

Data Mov	Descrição	Valor (R\$)
----------	-----------	-------------

Nota - Não há lançamentos futuros.

:: Lançamentos de Resgates / Aplicações Programadas

Data Mov	Aplicação	Valor	Saldo (R\$)
----------	-----------	-------	-------------

Nota - Não há aplicações programadas para resgate.

IMPRIMIR FECHAR

